



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 12.010/2009

Lei Estadual nº 8.074/1992

Lei Municipal nº 010/2013

EDITAL Nº 22/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ibema, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 010/2013 representado por sua presidente Srª. Edina Glorinda Vigo, e por seu regimento interno através do artigo 34, convoca os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança, para reunião ordinária no dia 19 de outubro de 2015, às 08h30min, na Secretaria de Bem Estar Social, situada a Rua Lino Beno Lenz, nº 812, Centro.

Para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Composição da Nova Diretoria do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o período de 09 de outubro de 2015 a 08 de outubro de 2017.
2. Assuntos gerais.

Ibema, 09 de outubro de 2015.

EDINA GLORINDA VIGO
Presidente do CMDCA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1538E – MARIA GORETTI – CHAPECÓ – SANTA CATARINA.
CNPJ: 85.247.385/0001-49.

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
3	330	Amp	Água para injeção, 10ml	FARMACE	0,1650	54,4500
40	1500	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml	ISOFARMA	0,2780	417,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

59	1.500	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml	NATULAB	1,3300	1.995,0000
66	15.000	Cpr	Atenolol 50mg	VITAPAN	0,0288	432,0000
95	600	Cpr	Dexametasona 4 mg	TEUTO	0,0931	55,8600
98	4.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme	MULTILAB	0,6064	2.425,6000
99	7.000	Cpr	Dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	0,0550	385,0000
103	300	Cpr	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	0,0299	8,9700
110	35.000	Cpr	Enalapril 20mg	MEDQUIMICA	0,0450	1.575,0000
126	1.600	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml	NATULAB	0,9856	1.576,9600
138	20	Unid	Lidocina geléia 2%, bisnaga geléia	PHARLAB	1,4600	29,2000
139	7.000	Cpr	Loratadina 10mg	GEOLAB	0,0529	370,3000
140	1.600	Unid	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml	MARIOL	1,6600	2.656,0000
156	16.600	Cpr	Nimesulida 100 mg	VITAPAN	0,0524	869,8400
157	1.600	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas	VITAPAN	0,8700	1.392,0000
167	100	Unid	Óleo mineral, frasco 100ml	MARIOL	1,7900	179,0000
169	33.300	Cpr	Paracetamol 500mg	TEUTO	0,0439	1.461,8700
184	10.000	Cpr	Propranolol 40mg	VITAPAN	0,0160	160,0000
185	35.000	Cpr	Ranitidina 150mg	MEDQUIMICA	0,0789	2.761,5000
201	3.000	Cpr	Verapamil 80mg	TEUTO	0,5320	1.596,0000
Total						20.401,5500

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Christiano Altair Mattana Giordani
CPF: 076.332.029-39

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 795 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RIO GRANDE DO SUL.
CNPJ: 03.652.030/0001-70.**

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Laboratório/marca	VI. Unit.	VI. Total
1	100	Amp	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml	UNIÃO QUIMICA	10,0000	1.000,0000
26	200	Amp	Complexo B Polivitaminico EV, 2ml	HYPOFARMA	0,7400	148,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

29	200	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml	UNIÃO QUIMICA	1,3000	260,0000
31	100	Amp	Enantato de norestiterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml	MABRA	6,5000	650,0000
55	2.000	Unid	Albendazol 400mg/ml, suspensão frasco 10ml	PRATI	0,9500	1.900,0000
56	2.000	Cpr	Alendronato de sódio 70mg	UCI FARMA	0,3650	730,0000
62	20.000	Cpr	Amoxicilina 500mg	PRATI	0,1390	2.780,0000
65	30.000	Cpr	Atenolol 25mg	PRATI	0,0230	690,0000
68	20	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas	TEUTO	0,5980	11,9600
69	20	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas	HIPOLABOR	1,8500	37,0000
75	40.000	Cpr	Captopril 25mg	GEOLAB	0,0170	680,0000
76	10.000	Cpr	Captopril 50mg	PRATI	0,0348	348,0000
89	600	Cpr	Ciprofibrato 100mg	BRAINFARMA	0,4240	254,4000
90	7.000	Cpr	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	0,1660	1.162,0000
102	1000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	2,9500	2.950,0000
105	4.000	Cpr	Dimeticona 40mg	PRATI	0,0790	316,0000
106	35.000	Cpr	Dipirona 500mg	GREEN PHARMA	0,0690	2.415,0000
109	15.000	Cpr	Enalapril 10mg	TEUTO	0,0370	555,0000
113	100	Unid	Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg cartela com 30 comprimidos	MABRA	14,3400	1.434,0000
117	2.000	Cpr	Fluconazol 150mg	PRATI	0,2100	420,0000
120	3.000	Cpr	Ginko biloba 80mg	PRATI	0,1630	489,0000
121	36.000	Cpr	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	0,0190	684,0000
124	10.000	Cpr	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB	0,0540	540,0000
130	300	Cpr	Ivermectina 6mg	VITAPAN	0,2900	87,0000
131	1.000	Cpr	Levodopa+benzerazida 200+50mg	ACHE	1,5200	1.520,0000
133	3.300	Unid	Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos	MABRA	0,5000	1.650,0000
135	7.000	Cpr	Levotiroxina 25mcg	MERCK	0,1250	875,0000
136	7.000	Cpr	Levotiroxina 50mcg	MERCK	0,1380	966,0000
137	7.000	Cpr	Levotiroxina 100mcg	MERCK	0,1170	819,0000
143	50	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml	SOBRAL	0,7200	36,0000
147	1.500	Cpr	Metoclopramida 10 mg	BELFAR	0,0680	102,0000
148	1.000	Unid	Metoclopramida 4mg/ml, gotas frasco 10ml	MARIOL	0,5200	520,0000
149	15.000	Cpr	Metronidazol 250mg	PRATI	0,0829	1.243,5000
158	1.000	Cpr	Nimodipino 30mg	BRAINFARMA	0,0910	91,0000
162	10.000	Cpr	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	0,1500	1.500,0000
164	200	Unid	Norestiterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos	BIOLAB	6,2600	1.252,0000
170	33.300	Cpr	Paracetamol 750mg	ZYDUS	0,0500	1.665,0000
171	2.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas	NATULAB	0,5000	1.000,0000
182	10.000	Cpr	Prednisona 5mg	PRATI	0,0690	690,0000
186	1.500	Unid	Sais p/reidratação oral, sachê	IFAL	0,4380	657,0000
187	300	Unid	Salbutamol 2mg/5ml, xarope frasco 100ml	SOBRAL	0,9600	288,0000
191	16.000	Cpr	Sinvastatina 20mg	SANDOZ	0,0630	1.008,0000
192	500	Unid	Solução nasal (cloreto de sódio 9,0%+benzalcônio 0,1mg/ml)	MARIOL	0,5500	275,0000
193	60	Unid	Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme	PRATI	3,0000	180,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

200	500	Cpr	Varfarina 5mg	TEUTO	0,1200	60,0000
211	6000	Cpr	Biperideno 2 mg	CRISTALIA	0,2300	1.380,0000
215	50	Unid	Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml	MEDLEY	4,5000	225,0000
217	7000	Cpr	Citalopram 20mg	ZYDUS	0,2400	1.680,0000
221	5000	Cpr	Clorpromazina 100mg	UNIÃO QUIMICA	0,2100	1.050,0000
222	3000	Cpr	Codeína 30 mg	CRISTALIA	0,9400	2.820,0000
224	16600	Cpr	Diazepam 5mg	SANTISA	0,0420	697,2000
229	1000	Cpr	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUIMICA	0,1390	139,0000
231	10	Unid	Haloperidol 0,2%, gotas frasco 20ml	PRATI	2,6400	26,4000
232	7000	Cpr	Imipramina 25mg	CRISTALIA	0,2600	1.820,0000
233	3000	Cpr	Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	0,6750	2.025,0000
234	200	Unid	Levomepromazina 40mg/ml, gotas frasco 20 ml	CRISTALIA	7,2000	1.440,0000
235	300	Cpr	Nortriptilina 25mg	EUROFARMA	0,3180	95,4000
237	1.500	Cpr	Risperidona 1 mg	TORRENT	0,1800	270,0000
238	2.000	Cpr	Risperidona 2 mg	TORRENT	0,2800	560,0000
239	300	Cpr	Risperidona 3 mg	TORRENT	0,4000	120,0000
244	700	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml	SANTISA	0,6300	441,0000
254	700	Cpr	Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3	VITAMED	0,0760	53,2000
255	120	Cpr	Cilostazol 100mg	EUROFARMA	0,4180	50,1600
259	120	Cpr	Cumarina+troxerrutina 15+90 mg	MABRA	0,1600	19,2000
260	360	Cpr	Dicloridrato de betaistina 24 mg	ALTHAIA	0,2910	104,7600
270	480	Cpr	Fumarato de quetiapina 25 mg	TEUTO	0,2100	100,8000
273	240	Cpr	Metoprolol 50 mg	ASTRAZENECA	1,3100	314,4000
Total						52.370,3800

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: _____


CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Edivar Szymanski
CPF: 670.481.290-34

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga